

LEI N° 481 / 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catuji (MG), para o Exercício Financeiro de 2021".

O Povo do Município de Catuji – Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

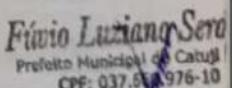
CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **Catuji – MG** estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 33.960.000,00 (trinta e três milhões novecentos e sessenta mil reais)**, para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo II da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;


Fábio Luziano Serejo
Prefeito Municipal de Catuji
CPF: 037.551.976-10

§ 2º – As Despesas do município serão realizadas de acordo a disposição dos quadros: I – Despesas por Funções de Governo, II – Despesas por Unidades de

Governo e III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Receita Prevista será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo da Receita Estimada.

Art. 4º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei.

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por meio de decreto até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

Fávio Luziano Serafim
Prefeito Municipal de Catuji - MG
CPF: 037.669.976-10

I – Suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais limitadas ao percentual estabelecido no art. 5º, incidente sobre o total do crédito orçamentário aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa código 1 - Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente;

Assinatura do responsável
Fávio Luziano Serafim
Prefeito Municipal de Catuji - MG
CPF: 037.669.976-10
Data: 02/12/2022

II – Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

III – Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Fica o Município autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º - A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

Fávio Luziano Serafim
Prefeito Municipal de Catuji
CPF: 037.660.976-10

§ 2º - A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 9º - Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita Estimada;
- III - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V - Demonstrativo da Despesa Autorizada;
- VI - Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII - Programa de Trabalho do Governo;
- IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vínculo de Recursos;
- X - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI - Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;
- XII - Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XIII - Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIV - Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XV - Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XVI - Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XVII - Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 11 – Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 02 de dezembro de 2020 (quarta-feira).

Fúvio Luziano Serafim
Prefeito Municipal de Catuji - MG
CNPJ: 037.560.976-10

Fúvio Luziano Serafim
Prefeito do Municipal

Assinatura do responsável
02/12/2020

ANEXO II

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.275.982,32
1.2 – Receitas de Contribuições	429.134,90
1.3 – Receita Patrimonial	129.997,46
1.6 – Receitas de Serviços	67.466,00
1.7 – Transferências Correntes	30.601.915,60
1.9 – Outras Receitas Correntes	530.301,61
Subtotal	33.034.797,89
9.7 – Deduções da Receita Corrente	-3.361.408,06
Subtotal	29.673.389,83

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito	587.125,00
2.2 – Alienação de Bens	92.018,45
2.4 – Transferências de Capital	3.607.466,72
Subtotal	4.286.610,17
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	33.960.000,00

Assinatura do responsável
Fábio Luziano Serafim
Prefeito Municipal de Catuji - MG
CPF: 037.660.976-18
Catuji, 02/12/2020

Fábio Luziano Serafim
Prefeito Municipal de Catuji - MG
CPF: 037.660.976-18

ANEXO III

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativo	997.000,00
02 – Judiciária	427.000,00
03 – Essencial à Justiça	45.000,00
04 – Administração	4.651.503,35
05 – Defesa Nacional	2.000,00
06 – Segurança Pública	73.000,00
08 – Assistência Social	1.057.453,00
09 – Previdência Social	700.000,00
10 – Saúde	8.031.073,19
11 – Trabalho	160.800,00
12 – Educação	11.040.483,12
13 – Cultura	540.000,00
15 – Urbanismo	1.857.855,00
16 – Habitação	43.000,00
17 – Saneamento	709.000,00
18 – Gestão Ambiental	87.075,00
20 – Agricultura	486.000,00
23 – Comércio e Serviços	53.900,00
24 – Comunicações	20.000,00
25 – Energia	424.800,00
26 – Transporte	661.931,72
27 – Desporto e Lazer	493.000,00
28 – Encargos Especiais	724.567,45
99 – Reserva de Contingência	673.558,17
TOTAL	33.960.000,00

Publicações do Poder Executivo
Municipal de Catuji, 02 / 10 / 2020

Assinatura do responsável

Fábio Luciano Serafim
Prefeito Municipal de Catuji – MG
CPF: 037.550.976-10

ANEXO III

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal	1.100.000,00
--------------------------	--------------

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito	717.118,45
02.02 – Procuradoria Geral do Município	491.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	354.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.713.234,90
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.425.117,45
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	453.700,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	646.753,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	8.031.073,19
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	11.040.483,12
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	573.900,00
02.11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.435.055,00
02.12 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	760.075,00
02.13 – Secretaria Municipal de Transportes	1.051.931,72
02.14 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	493.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	673.558,17
TOTAL	33.960.000,00

Documentos do Executivo
Assinatura do responsável
Catuji, 02/12/2020

Fábio Luciano Serafim
Prefeito do Município de Catuji - MG
CPF: 037.660.977/010

ANEXO III

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBATEGORIAS ECONÔMICAS	
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	15.052.080,27
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	82.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	11.851.387,48
Subtotal	26.985.467,75
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	5.658.148,90
4.6 – Amortização da Dívida	642.825,18
Subtotal	6.300.974,08
9.9 – Reserva de Contingência	673.558,17
Subtotal	673.558,17
TOTAL	33.960.000,00

Assinatura do Prefeito Municipal de Catuji, 02/12/2020
Assinatura da responsável

Serafim
Prefeito Municipal de Catuji - MG
Tel: (33) 3532-9786-10